Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

*Prefeitura Municipal de Pires do Rio*
*Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro*
*Fax: (64) 3461 – 4020 Fone: 3461-4000*
*e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br*

LEI Nº 3.577, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

"Fixa o menor salário base dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os servidores ativos, inativos e pensionistas, investidos em função pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Pires do Rio, o salário Mínimo Constitucional mensal no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que passa a ser o menor vencimento deste poder, a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 28 de janeiro de 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
PREFEITA

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
/esl. PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 05 / 02 / 14
Registro nº: 038/14
Ao Plenário ____/____/____

Registrada digitalmente em 28 / 01 / 14.